



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 819, de 29 de outubro de 1998.

**Urbaniza Área de Terreno Rural, e dá
Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada área urbana e própria para loteamento, a área de terreno rural no total de 10.984,05 m² situada no Bairro José Miguel Moreira, extensão da Rua Curitiba, de propriedade do Sr. Milton Dias Bicalho, inscrita no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº. 04.064.291, conforme Cópias de Croqui de loteamento, anexo.

Art. 2º. Fica vetada a Emenda Redacional Aditiva.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 29 de outubro de 1998.

JOSÉ DOS REIS
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer